

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXV Nº 3232
13 de fevereiro de 2020

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

DESPESAS NÃO APLICÁVEIS A LEI 8.666/93 (D. O.3232 de 13/02/2020)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Despesa na Forma Abaixo.

Empresa: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S/A.
Processo: 0765/2020 – Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Resguardo de Despesas com Seguro Obrigatório (DPVAT)
Valor: R\$ 312,29
Fundamentação: Não Aplicável à Lei 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3232 de 13/02/2020)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: EPI'S ONLINE COMÉRCIO LTDA.
Processo: 655/2020 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Objeto: Aquisição de EPI'S.
Valor: R\$ 615,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: CEBE COMERCIAL LTDA.
Processo: 655/2020 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Objeto: Aquisição de EPI'S.
Valor: R\$ 526,50
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Processo: 1082/2020 – Secretaria Municipal de Obras.
Objeto: Serviços de Revisão máquinas com troca de peças.
Valor: R\$ 14.000,00
Fundamentação: Art.24, XVII, da Lei 8666/93

Empresa: IVANA DE CARVALHO SILVA MANIPULAÇÃO ME
Processo: 9350/2020 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 3.589,20
Fundamentação: Art.24, XVII, da Lei 8666/93

Empresa: ALERGÓRIO PREVENÇÃO E IMUNIZAÇÃO PARA ALÉRGICOS LTDA
Processo: 478/2020 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Contratação dos serviços com fornecimento de vacinas de imunoterapia.
Valor: R\$ 7.304,00
Fundamentação: Art.24, XVII, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 3232 de 13/02/2020)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: MARS PRODUÇÕES EV PROP E MARKETING LTDA.
Processo: 1052/2020 – Fundo Municipal de Turismo.
Objeto: Apresentação Artística, Show do Grupo "BALACOBACO" no Evento "Carnaval 2020", no dia 22 de Fevereiro de 2020.
Valor: R\$ 18.000,00
Fundamentação: Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Empresa: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
Processo: 894/2020 – Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Contratação de licença para utilização do sistema banco de preços.
Valor: R\$ 8.302,40
Fundamentação: Art.25, caput, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O.3232 de 13/02/2020)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: SION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
Processo: 1029/2020 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material em atendimento ao CAPS.
Valor: R\$694,50
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: STELMAN TOUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA
Processo: 987/2020 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Locação de van.
Valor: R\$13.450,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS
Processo: 982/2020 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de ambulância.
Valor: R\$455.550,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: VIAÇÃO JAVARY LTDA
Processo: 988/2020 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de ambulância.
Valor: R\$33.450,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: O. C. TINTAS E FERRAGENS LTDA.
Processo: 0819/2020 – Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Aquisição de material de construção.
Valor: R\$ 107,50
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Processo: 0782/2020 – Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Aquisição de material Mobiliário.
Valor: R\$ 1.268,99
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: J. GONÇALVES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Processo: 0569/2020 – Secretaria Municipal de Obras.
Objeto: Locação de caminhão.
Valor: R\$ 90.650,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: GRÁFICA PALMEIRAS LTDA.
Processo: 1097/2020 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Objeto: Serviços Gráficos de ticket.
Valor: R\$ 9.246,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: METINOX 2004 COMERCIAL EIRELI.
Processo: 1025/2020 – Secretaria Municipal de Ordem Pública.
Objeto: Aquisição de material de Sinalização Viária.
Valor: R\$ 1.700,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Processo: 1017/2020 – Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Aquisição de Eletrodoméstico.
Valor: R\$ 851,89
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: APARECIDA DE SOUZA ABREU
Processo: 1249/2020 – Secretaria Municipal de Turismo.
Objeto: Contratação de buffet pa atender ao camarim dos artistas no Pré Carnaval.
Valor: R\$ 4.658,50
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013



PODER EXECUTIVO-PREFEITO: EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: THIAGO VANIER PERALTA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo: ANA PAULA CUNHA DE OLIVEIRA-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico: JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES-Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-Secretária de Fazenda: MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: DENILSON MONSORES DA SILVA -Secretário de Esportes e Lazer: SEM TITULAR DA PASTA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: LEONARDO GOMES COSTA-Vereadores: AROLDI RODRIGUES ORÉM, GUILHERME ROSA RODRIGUES, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-Diretora de Compas e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES-Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral: VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES-Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: RODRIGO BARSANO DE SOUZA

Empresa: AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME
Processo: 1028/2020 - Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material esportivo em atendimento ao CAPS.
Valor: R\$ 527,58
Fundamentação: Art. 15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: E M DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PÚBLICAS
Processo: 1027/2020 - Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material esportivo em atendimento ao CAPS.
Valor: R\$ 1.288,00
Fundamentação: Art. 15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MGM COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS ELETRÔNICOS LTDA
Processo: 1026/2020 - Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material esportivo em atendimento ao CAPS.
Valor: R\$ 13,05
Fundamentação: Art. 15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: JESUS ADMINISTRAÇÃO E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA ME
Processo: 794/2020 - Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Contratação dos serviços técnicos de avaliação imobiliária.
Valor: R\$ 430,00
Fundamentação: Art. 15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

2º ATO DE APOSTILAMENTO

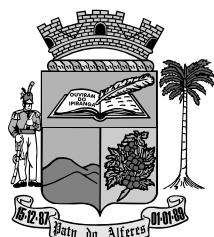
ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 178/2019

1º DISTRITO

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 178/2019 para reajuste de preço do combustível óleo diesel, com início em 11 de fevereiro de 2020, da empresa AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA, determinado pelo Governo Federal, reajustando o valor unitário para R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 7955/2019, que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 11 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



EXPEDIENTE **Diário Oficial do Município** **de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares



DECRETO LEGISLATIVO Nº 632 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

EMENTA: **AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES QUE MENCIONA À CIDADE DE BRASÍLIA, CAPITAL FEDERAL, EM VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

AUTOR: **MESA DIRETORA**

CONVITE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo

o seguinte,

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica constituída uma representação do Município na cidade de Brasília, Capital Federal, em caráter oficial, composta pelos Vereadores Guilherme Rosa Rodrigues, Juliano Balbino de Melo, Leonardo Gomes Costa, Orozino Antonio Batista Filho e Romulo Rosa de Carvalho.

Art. 2º - A viagem de que trata este Decreto Legislativo terá início no dia 17 de fevereiro e término no dia 21 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Os Vereadores receberão 04 (quatro) diárias de alimentação e pousada, conforme dispõe a Resolução nº 114, de 27 de março de 2002, a título indenizatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 12 de fevereiro de 2020.

Heliomar Velloso Nascimento
Presidente-INTERINO

Aroldo Rodrigues Orém

Valmir dos Santos Fernandes

1º Secretário-INTERINO

2º Secretário-INTERINO

CONTRATO Nº 039/2020

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 039/2020**, celebrado com a empresa **H.J. RODRIGUES METO LTDA**, tendo como objeto a Prestação de serviços de usinagem de massa asfáltica a quente cbuq e emulsão asfáltica catiônica de ruptura média de rm – 1c, para atender as necessidades de recapeamento, asfaltamento e tapa buracos das vias urbanas do município, no valor de R\$ 101.712,00 (Cento e um mil setecentos e doze reais), com vigência até de 12(Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 13 de Fevereiro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 041/2020

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 041/20**, celebrado com **JÉSUS MOREIRA DOS SANTOS**, tendo como objeto a locação do imóvel situado à Alameda Central, nº 187 – Palmares – Paty do Alferes/RJ, para instalação provisória do Posto de Saúde (PSF) no Bairro Palmares., no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), tendo prazo de vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 07 de fevereiro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

A Secretária de Saúde de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições, com base no parágrafo único do Artigo 31 e parágrafo 5º do Artigo 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012, através do Fundo Municipal de Saúde de Paty do Alferes – FMS.

CONVIDA a população em geral, a participar de Audiência Pública para prestação de contas referente ao 3º Quadrimestre de 2019. A Audiência será realizada no dia 20 de fevereiro, a partir das 16h horas, na Câmara Municipal de Paty do Alferes.

Paty do Alferes, 12 de fevereiro 2020.

Fabiana Cerqueira da Silva Abreu
Secretária Municipal de Saúde de Paty do Alferes

Decreto nº 6087 de 10 de Janeiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 2643 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2284	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB	3.3.9.0.39	81	2279	R\$ 500.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R\$ 500.000,00

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019; conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único. O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019					
Agência 4871	Conta 600178-1	CEF – 104	Saldo:	R\$	0,02
Agência 4871	Conta 624008-5	CEF – 104	Saldo:	R\$	1.760.213,14

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 1.760.213,16	Obrigações	R\$ 719.224,59
		Superávit	R\$ 1.040.988,57
Total	R\$ 1.760.213,16	Total	R\$ 1.760.213,16

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de Janeiro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI N.º 2.662 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$1.116.583,80 (UM MILHÃO, CENTO E DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Decreto nº 6129 de 13 de Fevereiro de 2020

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
34 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	1 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	18.541.24.2319	GERENCIAMENTO DE AREAS VERDES	3.3.9.0.39	15	2966	R\$ 15.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 15.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
34 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	1 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	18.541.24.2319	GERENCIAMENTO DE AREAS VERDES	3.3.9.0.30	15	2963	R\$ 15.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 15.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de Fevereiro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Paty do Alferes, 13 de fevereiro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.663 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR TOTAL DE R\$226.000,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, na importância de R\$226.000,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
43 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	27.812.2008.1240	REFORMA QUADRA POLIESPORT. DA MARAVILHA	4.4.9.0.51	15	R\$ 3.142,86
43 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	27.812.2008.1240	REFORMA QUADRA POLIESPORT. DA MARAVILHA	4.4.9.0.51	38	R\$ 222.857,14
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES						R\$ 226.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Convênio celebrado entre a Prefeitura de Paty do Alferes e o Ministério do Esporte, firmado por Contrato de Repasse sob nº 874429/2018, incluindo cumprimento de contrapartida, para obra de reforma da quadra poliesportiva do bairro Maravilha; com as seguintes especificações orçamentárias:

§ 1º. Por Anulação, conforme inciso III do §1º do Art. 43 da Lei nº4.320 de 1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	4.129.3.2291	MANUT. DA ADMIN. TRIBUTÁRIA	3.3.9.0.39	15	R\$ 3.142,86
TOTAL DAS ANULAÇÕES						R\$ 3.142,86

§ 2º. Por Classificação da Receita, conforme inciso II do §1º do Art. 43 da Lei nº4.320 de 1964:

4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00 – Transferências da União
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00 – Transferência de Convênios da União e de suas Entidades
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00 – Outras Transferências de Convênios da União
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00 – Outras Transferências de Convênios da União - Principal
4.2.4.1.8.10.9.1.09.00.00 – Ministério do Esporte
4.2.4.1.8.10.9.1.09.05.00 – Reforma da Quadra Poliesportiva da Maravilha R\$ 222.857,14

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual – PPA/Lei 2.383 de 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/Lei 2.581 de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de fevereiro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CREDENCIAMENTO 003/2017

OBJETO: PROFISSIONAIS MÉDICOS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS MÉDICAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL D SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

De acordo com o cumprimento das exigências do Edital e parecer do Controle Interno, constante do processo nº 725/2020, o Chefe de Poder Executivo homologa o credenciamento para contratação:

- MED CLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Paty do Alferes, 07 de fevereiro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.664 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.2.2219	GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL	3.3.9.0.30	15	R\$ 15.000,00
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.2.2219	GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL	3.3.9.0.39	15	R\$ 6.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES						R\$ 21.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2271	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	3.3.9.0.32	15	R\$ 5.000,00
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2271	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	3.3.9.0.36	15	R\$ 1.000,00
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2271	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	3.3.9.0.47	15	R\$ 200,00
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2271	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	3.3.9.0.92	15	R\$ 500,00
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2271	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	3.3.9.0.39	15	R\$ 14.300,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES						R\$ 21.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO/Lei 2.581 de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de fevereiro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.665 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$884.716,44 (OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA QUATRO CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$884.716,44 (OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.2216	APOIO AO HOSPITAL MIGUEL PEREIRA	3.3.5.0.41	27	R\$ 884.716,44
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:						R\$ 884.716,44

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Cofinanciamento de Atenção Básica - repasse financeiro efetuado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro; conforme inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 – Receitas Correntes
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 – Transferências Correntes
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 – Transferências dos Estados e do Distrito Federal
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00 – Transferências dos Estados – Específica E/M
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00 – Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00 – Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 – Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00 – Cofinanciamento de Atenção Básica R\$884.716,44

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de fevereiro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.666 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$884.716,44 (OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 884.716,44 (OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2299	MAN.DE IFRAEST.DOS LOGR.E ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.39	15	R\$ 884.716,44
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES						R\$884.716,44

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.2216	APOIO AO HOSPITAL MIGUEL PEREIRA	3.3.5.0.41	15	R\$ 884.716,44
TOTAL DAS ANULAÇÕES						R\$884.716,44

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de fevereiro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 079 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação constante do Procedimento Administrativos n.º **356/2020 e 357/2020**, respectivamente no tocante ao **NADA A OPOR** à realização do Evento – **“CONCENTRAÇÃO DO BLOCO CARNAVALESCO AI QUE ÓDIO – 2020”** e **REQUERIMENTO DE PERMISSÃO DE USO** do **GINÁSIO ESPORTIVO MUNICIPAL HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO**, no dia 22 de Fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o evento já possui tradição no período do Carnaval;

CONSIDERANDO que foram preenchidos os requisitos necessários quanto ao encaminhamento aos órgãos oficiais, de segurança, polícia militar, civil, bem como corpo de bombeiros,

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 148 da LOMPA – Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o uso parcial do espaço público denominado “Ginásio Esportivo Municipal Hugo Corrêa Bernardes Filho”, nos termos do **“Nada a Opor”** expedido em 21 de janeiro de 2020, limitado à Quadra de Esportes (parte de baixo), compreendendo quadra, banheiros, bares e palco, com acesso pela Rua Vereador Caio Figueira e acessos especiais, se necessário pela Rua Lino Bernardes, no Centro – Paty do Alferes – RJ, no dia 22 de Fevereiro de 2020, com início previsto para as 17:00 H e término para as 23:00 h, sob a responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO AI QUE ÓDIO**, CNPJ/MF nº 21.868.086/0001-49, com sede à Avenida Antônio Bernardes, 3.001



Quindins – Paty do Alferes – RJ, CEP: 26.950 -000, representada por seu Presidente **RUDÁ TEIXEIRA PINHEIRO BERNARDES**, brasileiro, solteiro, médico veterinário, portador da carteira de identidade nº 0124836-7, expedida pelo DETRAN – RJ – DIC, em 09/01/2006, inscrito no CPF/MF sob o nº 119.858.477-79, residente e domiciliado à Rua Lino Bernardes, 22 – Centro – Paty do Alferes – RJ – CEP: 26.950-000, conforme documentação constante dos Procedimentos Administrativos acima citados.

Parágrafo Único: Não poderá haver acesso nem utilização das arquibancadas nem outras dependências do Ginásio, além das mencionadas no *caput* deste artigo.

Art. 2º Cabe ao Autorizado, responsável pelo evento, obter, no que couber, as devidas comunicações e liberações/nada a opor junto às Polícias Militar e Civil, Corpo de Bombeiros, manter e permitir acesso de fiscalização geral pelo Juízo da Comarca através do Comissariado da Infância e da Juventude e também pelo Conselho Tutelar, sendo de sua inteira responsabilidade a promoção e realização do evento e toda e qualquer consequência dele decorrente e quaisquer danos que possam ocorrer ao Patrimônio Público, bem como recolhimento de taxa e demais providências junto ao ECAD e à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, devendo portar a documentação para a qualquer tempo ser apresentada às autoridades, se assim solicitado.

Parágrafo Único: A presente autorização fica condicionada à adoção de todas as providências citadas no *caput* deste artigo, perdendo sua eficácia caso o Autorizado não cumpra com todas as obrigações ora mencionadas.

Art. 3º) – Para fins de preservação do piso instalado no Ginásio Esportivo Municipal Hugo Corrêa Bernardes Filho será de inteira responsabilidade do Bloco Carnavalesco a contratação de empresa especializada, com profissional técnico responsável, para retirada e reinstalação do citado piso, devendo o mesmo ser reinstalado no prazo máximo de 48h após o encerramento das festividades do carnaval, correndo todas as despesas às expensas do Bloco Carnavalesco.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e está condicionada quanto à sua validade e vigência, no que couber às concessões das autoridades responsáveis de acordo com o disposto no Decreto nº 44.617, de 14 de fevereiro de 2014.

Paty do Alferes, em 13 de Fevereiro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2020 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008 que abre vagas para cargos do quadro de provimento efetivo desta Prefeitura;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004 - Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público homologado através do Decreto nº 4536/2016 de 20/04/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, o candidato abaixo relacionado. Lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:

NOME	CARGO:
FABIO LUIZ MATTOS DOMINGOS	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º - Nomear para exercer o cargo de **PROFESSOR A**, a candidata abaixo relacionada. Lotada na Secretaria de Educação:

NOME	CARGO:
ROBERTA LEAL MOREIRA LEITE	PROFESSOR A

Art. 3º - Esta portaria produz seus efeitos a partir de 13 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de fevereiro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 080/2020 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no processo nº 878/2020 de 31/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **PRISCILA GONÇALVES COSTA RODRIGUES JORDÃO**, do cargo de **AUXILIAR DE CRECHE**, pertencente ao quadro de provimento efetivo. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 31 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de fevereiro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 081/2020 - G.P.

O PREFEITO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o número insuficiente de motoristas para atender as diversas secretarias;

CONSIDERANDO a necessidade de autorizar a condução de veículos oficiais por servidores;

PROCESSO: 192/2019
PREGAO N° 9793/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, CONTRATAÇÃO E REALIZAÇÃO PARCIAL DA 32ª FESTA DO TOMATE - XXXII EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA E CONCURSO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

RESOLVE:

De acordo com o art. 49 da lei 8.666/93, DECIDO:

Art. 1º - Designar a servidora **SANDRA FRAGA MOREIRA**, para no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motoristas Oficiais, dirigir veículos oficiais de transporte individual de passageiros.

- Pela REVOGAÇÃO do Pregao Presencial n° 192/2019
- Publique-se.

Art. 2º - É vedado o uso do veículo para transporte de passageiros, atribuição exclusiva dos motoristas.

Paty do Alferes, 13 de fevereiro de 2020

Art. 3º - O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta autorização e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

§ 1º - Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

Prefeito Municipal

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de fevereiro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

